CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

**EMENDA LEGISLATIVA N. 20/2023**
**TIPO: MODIFICATIVA**
**AO PROJETO DE LEI N. 55/2023**

Modifica o Projeto de Lei n. 55 de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei n. 55, de 13 de julho de 2023, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências", para incluir a criação de uma nova ação: Convênio com a Polícia Civil, no órgão 03 – Gabinete do Prefeito, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à criação de uma nova ação (Convênio com a Polícia Civil), serão transpostos da seguinte forma:

ANULAÇÃO:
Ação: 2312
Órgão: 26 – Reserva de Contingência;
Unidade: 001 - Reserva de Contingência;
Programa: 0019 - Reserva de Contingência
Valor da Anulação: _____ R$ 30.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÃO:
Ação: Convênio com a Polícia Civil;
Órgão: 3 – Gabinete do Prefeito;
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito;
Programa: 002 - Gestão de Políticas Públicas;
Valor de suplementação:_____ R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 55/2023 em Lei, nos termos dos artigos 46 e 47 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 21 de agosto de 2023.

**José Antônio Stoklosa**
Vereador - PSD
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

**JUSTIFICATIVA À EMENDA LEGISLATIVA N. 20/2023**
**AO PROJETO DE LEI N. 55/2023**

Modifica o Projeto de Lei n. 55 de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A presente Emenda Legislativa visa a criação der uma nova ação para um convênio entre o município de Itapoá e a Polícia Civil. Tal ação se faz necessária para garantir o melhor andamento nas ações e desenvolvimento de projetos na área de segurança municipal, garantindo uma melhor sensação de segurança aos moradores.

Conforme a Emenda Constitucional n. 86/2015, as emendas impositivas têm seu limite de 1,2% da Receita Corrente Liquida - RCL prevista no Projeto de Lei Orçamentário. Neste contexto, apresenta-se a presente Emenda Impositiva com fulcro na Emenda à Lei Orgânica n. 13, de 18 de dezembro de 2020.

Diante do exposto, encaminho a presente Emenda Legislativa Impositiva para apreciação dos Nobres Pares, solicitando que seja aprovada.

Câmara Municipal de Itapoá, 21 de agosto de 2023.

**José Antônio Stoklosa**
Vereador - PSD
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador